

RECEBI O ORIGINAL

Em: 14/12/2022

Helena Almeida Costa

IPAAM
FL N° 69
ASS mm



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 442/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edmilson de Azevedo Costa.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pedro Nobre, nº 61, Autazes-AM.

CNPJ/CPF: 764.589.622-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99906-5895

DAP: -

REGISTRO NO IPAAM: 0702.3006

PROCESSO N°: 2250.2020

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

CAR N°: AM-1300300-DF8010527FFAF453182CDC460BD671D88

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Lago do Iauçu (MD), Cabeceira do Marrafa, Comunidade São Judas Tadeu, Autazes-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°25'33,97"S	59°11'37,44"W	P 06	3°25'50,57"S	59°12'17,01"W
P 02	3°25'35,58"S	59°11'36,82"W	P 07	3°25'43,00"S	59°12'19,24"W
P 03	3°25'38,82"S	59°11'47,15"W	P 08	3°25'39,71"S	59°12'23,15"W
P 04	3°25'43,07"S	59°11'47,00"W	P 09	3°25'38,14"S	59°11'40,30"W

FINALIDADE: Autorizar a atividade de Agricultura familiar, com ênfase em criação de animais de grande porte (bovinocultura), em uma área de 21,4966ha, inserida no imóvel denominado "Fazenda São Raimundo".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,3639	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 22,8455
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) : 36,3853	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 21,4966
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 2,2530	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 8,3124	ÁREA REMANESCENTE (HA) ---

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

14 DEZ 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 442/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2250.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. Manter a propriedade devidamente aceirada e evitar atear fogo em áreas de vegetação.
13. Não utilizar fogo como agente de limpeza ou para renovar pastagem em qualquer área da propriedade.
14. Fica proibida a atividade de abate de animais na propriedade.
15. Manter Programa de Boas Práticas de Produção Pecuária.
16. Atender tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do CAR no Sistema do Cadastro Ambiental Rural - SICAR.